



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019-HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL E A EMPRESA PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CONSUMÍVEL PARA MANUTENÇÃO DA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOLOGIA MOLECULAR PELO PERÍODO DE UM ANO, NAS SEGUINTE CONDÇÕES:**

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOSÉ ROBERTO LOBATO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Médico, portador do CPF nº 373.954.752-91 e RG nº 1660919 - SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa, **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA** com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 88, salas 1401, 1402 e 1403, Ed. Comercial Workstation, Campo Belo – São Paulo/SP, CEP: 04.602-000, Fone: 11 5090-3780, E-mail: [licitacao.brasil@promega.com](mailto:licitacao.brasil@promega.com), inscrita no CNPJ sob o nº **11.909.227/0001-70**, neste ato representado pelo procurador, **ELIAS DE SOUZA VIEIRA**, brasileiro, divorciado, contador, possuidor da CI nº 23.052.581-7 - ASSP/SP e do CPF/MF nº 152.626.828-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições inseridas na Lei 8.666/1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº080/2019 – Processo nº 2018/508819**, homologado em **18/09/2019**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para a **Aquisição de Material técnico consumível para manutenção da realização de exames de biologia molecular pelo período de um ano**, conforme Anexo I deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

Os itens, objeto do presente Instrumento, deverão ser entregues pela **CONTRATADA** em até **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, sem ônus de frete e de acordo com a proposta

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605  
E-mail: [contratoshol@gmail.com](mailto:contratoshol@gmail.com)





apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável no setor de Almoxarifado do HOL, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e

**b) Definitivamente,** em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na CAMTec (Central de Abastecimento de Material Técnico - Almoxarifado) do HOL, na Av. Magalhães Barata, 992-São Braz- Belém/Pá, CEP: 66063-240 em parcelas para todos os itens, no horário 08h às 12h e 14h às 16h, nos dias em que houver expediente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento o **valor total de R\$ 8.052,00 (oito mil cinqüenta e dois reais)**, que será pago, conforme apresentação de Nota Fiscal referente parcela recebida, conforme sua necessidade, cuja quantidade será expresso na respectiva Nota de Empenho até atingir aquela discriminada na cláusula II.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF com resultado favorável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos;

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o HOL, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.